

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025****PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2025****EDITAL Nº 001/2025****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid
01	Serviço de Sinalização Viária Horizontal, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários.	91.260	M²

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

2.1. O total licitado é estimado para 12 meses, podendo os municípios consorciados aderirem parte ou todo do quantitativo durante a vigência do ajuste, de acordo com a disponibilidade orçamentária

2.2. A empresa contratada deverá disponibilizar de infraestrutura suficientes para a execução das demandas dos municípios contratantes, podendo inclusive realizar simultaneamente serviços nos locais determinados pelos consorciados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual dos municípios consorciados, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas.



5.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As solicitações dos serviços serão realizadas mediante Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, pelo município contratante.

6.2. Para início dos serviços será emitida Ordem de Serviço pelo setor competente do município consorciado, com prazo de no máximo 07 (sete) dias, para início dos serviços nos locais estipulados.

6.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda de cada município, podendo ser no local e horário indicado pelo setor solicitante, e ainda executado em um ou mais municípios ao mesmo tempo.

6.4. A contratada deverá informar na assinatura do Contrato, dados de preposta para eventuais problemas que possam ocorrer durante o evento.

6.5. MEMORIAL DESCRITIVO

6.5.1. O presente Memorial tem por objetivo estabelecer as condições técnicas para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal, para os municípios consorciados, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários., conforme abaixo:

- a) sinalização viária horizontal com tinta à base de resina acrílica nas cores branco, amarelo, preto, azul e vermelho.
- b) deverá ser aplicada por processo de aspersão, com equipamentos apropriados, tanto para serviços mecânicos como para serviços manuais com posterior aplicação de microesfera de vidro tipo dropon.
- c) o cronograma dos locais a serem sinalizados será fornecido, coordenado e supervisionado pelo municípios consorciados.
- d) os serviços abrangerão legendas como PARE, DEVAGAR, LOMBADA, CENTRO E BAIRRO. Faixa de visão de fluxo, faixa seccionada, faixa dupla amarela, faixa de aproximação, linha de bordo, faixa de retenção, marcas de canalização (zebrados), faixa de travessia de pedestres, pintura de lombadas e demais tipos de sinalização horizontal.
- e) se durante a execução dos serviços os municípios julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido do lote de tinta que estiver sendo utilizado.

6.6. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

- a) O fornecimento de transporte para todo e qualquer material.
- b) O fornecimento de alimentação, hospedagem, se necessário, combustível, e todos os encargos diretos e indiretos com seus funcionários e fornecedores.
- c) Eventuais indenizações a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos



- serviços;
- d) A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, não havendo vínculo algum com a Prefeitura, que por consequência ficará isenta da imputação das obrigações trabalhistas;
 - e) O fornecimento dos materiais, uniformes, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros equipamentos específicos e adequados para execução dos serviços, no estrito cumprimento das normas técnicas que lhe são aplicáveis;
 - f) A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança quando em serviço;
 - g) A sinalização do local da execução dos serviços;
 - h) A remição, reparação, correção ou substituição dos equipamentos, objetos e materiais em que se verifiquem defeitos ou incorreções, sem comprometer o andamento das atividades.
 - i) Apresentar na data da contratação, profissional devidamente registrado no CREA/CAU, que se responsabilizará pela execução dos serviços.

6.7. CONCEITOS DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

6.7.1. A sinalização horizontal, nos termos da Resolução no 236/07 do CONTRAN, tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

6.7.2. É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações; símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

6.8. DAS TINTAS A SEREM UTILIZADAS

6.8.1. A empresa contratada somente deverá utilizar tintas de sinalização viária conforme a seguinte referência normativa e especificação técnica: ABNT NBR 11862

6.8.2. Serão utilizadas as cinco cores próprias da sinalização horizontal, ou seja, preta padrão Munsell N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5), azul, padrão Munsell 5 PB 2/8, vermelha padrão Munsell 7,5 R 4/14 e principalmente as primárias branca e amarela, que deverão obedecer a seguinte conformidade:

- a) Cor Amarela: Deverá estar de acordo com o código de cores Munsell 10YR, 7,5/14, aceitando-se as variações 10 YR 7,5/12, 10 YR 7,5/16 e IOYR 8,0/14.
- b) Será utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento elou parada e na demarcação de obstáculos.
- c) Denominação comercial: Tinta cor amarela para demarcação viária a base de resina acrílica ABNT NBR 11862.
- d) Cor Branca: Deverá estar de acordo com o código de cores Munsell N 9,5 aceitando -se variações até o limite de Munsell N 9,0. Será utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.
- e) Denominação comercial: Tinta cor branca para demarcação viária a base de resina acrílica padrão ABNT NBR 11862



6.9. PREPARO DO PAVIMENTO A SER PINTADO

6.9.1. Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.

6.9.2. Quando a simples varrição ou jato de ar forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade. A sinalização existente que será modificada deve ser removida ou recoberta não podendo deixar qualquer falha que possa prejudicar a nova pintura do pavimento.

6.10. EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA DO PAVIMENTO

6.10.1. O equipamento de limpeza constará da aparelhagem necessária para limpeza e secagem da superfície onde será aplicada a pintura, tais como escovas, brochas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

6.11. APLICAÇÃO DA TINTA

6.11.1. A pintura deverá ser executada somente quando a superfície estiver seca e limpa e quando a temperatura atmosférica estiver acima de 40°C e não estiver com os ventos excessivos, poeira ou neblina. A tinta deverá ser misturada de acordo com as instruções do fabricante antes da aplicação. A tinta deverá ser aplicada na superfície do pavimento com equipamento apropriado. Se a tinta for aplicada manualmente com pincel ou rolo, a superfície deverá receber duas camadas sendo que a primeira deverá estar totalmente seca antes da aplicação da segunda. Imediatamente antes de uma aplicação de pintura, serão misturadas à tinta microesferas de vidro do tipo 1-B, conforme NBR 6831 (pré-mix) à razão de 200 g/l a 250g/l.

6.11.2. Material suficiente para produzir uma película de 0,4 mm de espessura, com bordas claras e nítidas e com largura e cor uniforme. Sobre as marcas pintadas, com tinta ainda úmida, serão aplicadas por aspersão microesferas de vidro do tipo 11-A, conforme a NBR 6831 (drop-on) na razão mínima de 200g/m².

6.12. EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DA TINTA

6.12.1. O equipamento de aplicação constará de um aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada e tantos apetrechos auxiliares para pintura manual necessários ao bom desempenho do serviço.

6.12.2. O equipamento de aspersão deverá ser aprovado previamente e deverá ser próprio para espalhamento atomizado (pulverização) da pintura de sinalização horizontal, capaz de produzir uma película de espessura e largura constantes, formando camadas com bordas vivas, sem corrimentos ou respingos e dentro dos limites de alinhamento fixados.

6.13. PADRÃO DE FORMAS

6.13.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

- a) A pintura de sinalização viária horizontal deverá ser mecânica e manual, conforme a necessidade das ruas e avenidas do município, e executada de acordo com o Manual de Sinalização Horizontal do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

6.13.2. PINTURA ACRÍLICA

- a) Para a pintura de faixas divisórias do fluxo de tráfego deve ser utilizada pintura com tinta acrílica aplicada em espessura úmida de 0,6 mm e adição de microesferas dos tipos Pré-mix e Drop-on.
- b) A pintura deverá ser mecanizada (máquinas de pintura) exceto em áreas especiais (zebrados, setas e dizeres).



6.13.3. MARCAS LONGITUDINAIS

a) simples Seccionada

- É utilizada em vias urbanas ou rurais (rodovias e estradas) de duplo sentido de circulação em locais em que é permitida a ultrapassagem.
- Largura e cadência de utilização:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA - l (m)	CADÊNCIA ($t : e$)	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
$v \leq 60$	0,10	1 : 2	2,00	4,00
		1 : 3	2,00	6,00
$60 < v < 80$	0,15	1 : 2	3,00	6,00
		1 : 2	4,00	8,00
		1 : 3	2,00	6,00
		1 : 3	3,00	9,00
$v \geq 80$	0,15	1 : 3	3,00	9,00
		1 : 3	4,00	12,00

b) dupla Contínua

- Será utilizada em vias de duplo sentido de circulação em locais em que é proibida a ultrapassagem.
- Largura e distância entre as linhas de utilização: largura de 40cm.
- Dupla Contínua: Não permite ultrapassagem e deslocamentos laterais

c) Linha de Retenção

- É a linha que indica o local limite que o condutor deve parar o veículo.
- Sua cor é branca e é recomendada a largura (l) de 0,40 m.
- Quando existir uma faixa de travessia de pedestres, a linha de retenção deve ser implantada a uma distância mínima e recomendada de 1,60 m.
- Quando não houver a faixa de travessia de pedestres, a linha de retenção deve ser implantada a uma distância de 1,00 m do prolongamento do meio-fio da via transversal.

d) Marcas transversais

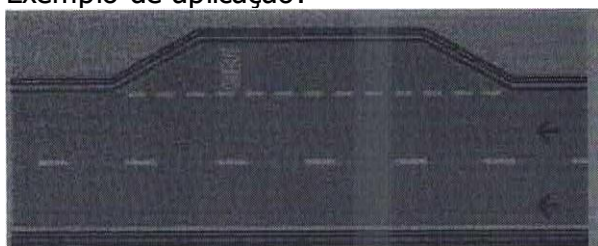
- Faixa de Travessia de Pedestres Sua cor é branca.
- Características da Faixa de Travessia de Pedestres Zebrada:
- Deve ser utilizada em locais semaforizados ou não, onde o volume de pedestres é significativo.
- Largura das linhas (C) recomendada de 0,40 m.
- Espaçamento entre as linhas (d) recomendada de 0,4() m.
- Extensão mínima (L) recomendada de 4,00 m e pode ser ampliada em função do volume de pedestres.
- A implantação da faixa de travessia de pedestres deve ser, no mínimo, a 1,00 m do alinhamento do meio-fio da via transversal.
- As faixas de travessia de pedestres fora das interseções semaforizadas devem sempre ter a sinalização vertical adequada. Exemplo:

a) Marcação de Área de Conflito (AMARELA)

b) Linhas de Indicação de Proibição de Estacionamento ou Parada (AMARELA)



Exemplo de aplicação:



d) Marca Delimitadora de Estacionamento Regulamentado (BRANCA)
Em ângulo

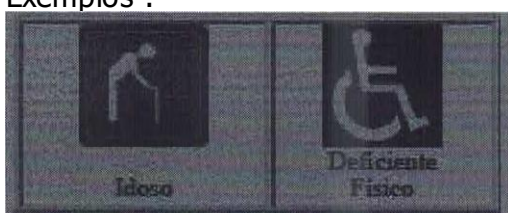


Paralelo ao meio-fio (simples contínua ou tracejada)

e) Inscrições no pavimento

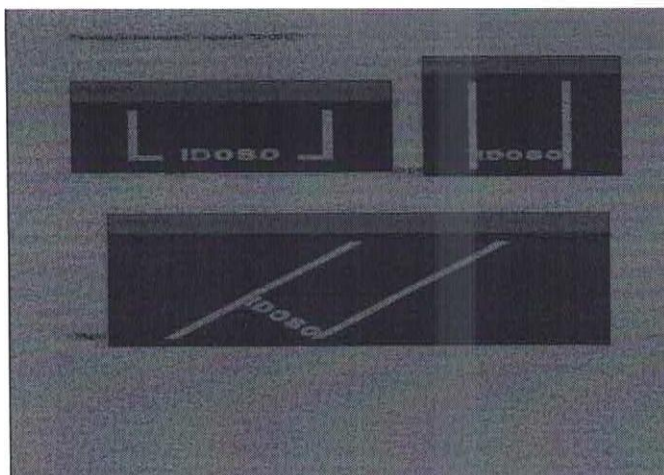
Símbolos:

Exemplos :



Idoso / Deficiente Físico

As vagas reservadas para o idoso e Deficiente Físico serão sinalizadas com sinalização vertical e horizontal sobre a via utilizando o sinal de regulamentação. "Estacionamento regulamentado" com informação complementar e legenda "IDOSO" ou "DEFICIENTE FISICO" conforme os padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN. Exemplo de aplicação:



a) As vagas reservadas para autistas.

Conforme o "Art. 336, Parágrafo único. O CONTRAN deverá aprovar, na forma prevista no caput, sinalização vertical e horizontal indicativa de vaga de estacionamento reservada a pessoas com autismo."

Exemplo:



b) A pintura de meio-fio

ajuda a trazer mais visibilidade às guias e limites da pista, assim, garantindo maior segurança aos pedestres e motoristas que nela circulam. Além da função de visibilidade, a pintura de meio-fio possui função complementar a conservação e limpeza urbana, proporcionando um aspecto de renovação e limpeza na rua em que o serviço foi realizado.

O serviço é realizado por meio de maquinário especializado (máquina de demarcação viária airless), que garante excelente qualidade e produção em alta velocidade.

Características técnicas:

- Medida aproximada: 20cm - 10 cm na horizontal e 10 cm na vertical;
- Tempo de secagem: Aproximadamente 30 minutos;
- Material: Tinta para demarcação viária à base de água de alta durabilidade.
- Cores: Amarelo ou branco;



6.14.DA EXECUÇÃO

6.14.1. A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, dentro do prazo fixado.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O gerenciamento da contratação caberá(ão) ao(a) ao município contratante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos;

8.3. O(a) servidor(a) nomeado pelo município, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas

8.4. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Contratante, ou modificação da contratação;

8.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

8.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, devendo manter preposto a disposição do município durante toda a realização do evento.

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.10. Preposto

8.10.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



8.10.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.11. Fiscalização

8.11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que será indicado pelo município contratante ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.12. Fiscalização Técnica

8.12.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.12.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

8.12.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.12.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.13. Gestor do Contrato

8.13.1. O gestor do contrato, indicado pelo município contratante coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O setor competente do município contratante não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

9.2. A entrega do(s) serviço(s) deverá(ão) ser feita(s), logo após a execução e conclusão do(s) serviço(s), cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

9.3. O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.

9.5. O fiscal técnico e administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.11. Os serviços serão recebidos definitivamente, no término da execução dos serviços, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.14. Emitir Relatório Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, pelo município contratante.

9.21. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

9.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

9.25. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

9.26. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

9.27. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

9.28. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2024



9.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com disputa no modo "ABERTO" com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

10.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.548.073,80 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

11.2. O custo estimado unitário da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021 e nas justificativas abaixo:

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Entretanto, o Registro de Preço independe de indicação prévia de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme consta no art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013 e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas da União.

ROSENI DONIZETE FERREIRA
Agente de Contratação - Pregeiro